



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### **LEI Nº 2.476 DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a reabertura, por Decreto, Crédito Adicional Especial até R\$ 32.410,45 (trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), para estruturação da rede no âmbito do SUAS, nos termos da Portaria nº 2.601 de 06 de novembro de 2018, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.011	Fundo Municipal de Assistência Social – Estruturação da Rede SUAS	08.244.0012.1293	44.90.52.00	1.665	15.820,45
02.011	Fundo Municipal de Assistência Social – Estruturação da Rede SUAS	08.244.0012.1293	44.90.52.00	1.704	16.590,00
	<i>Total</i>				<b>32.410,45</b>

**Art. 2º** – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) a sobra orçamentária do exercício de 2023 é proveniente dos recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, através da Portaria nº 2.601 de 06 de novembro de 2018, para a estruturação da rede no âmbito do SUAS, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

b) a fonte de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação Orçamentária Municipal em vigor.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.011	Fundo Municipal de Assistência Social – Projovem Aprendiz	08.244.0012.2128	33.90.48.00	1.704	16.590,00
	<i>Total</i>				<b>16.590,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 04 de junho de 2024.

Rafael Teodoro Machado  
**Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Leonardo Elias de Almeida  
**Vice Presidente**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**1º Secretário**

Fernando Antônio de Souza  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**